



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.086, DE 12 DE MARÇO DE 2013

“Autoriza a concessão dos benefícios, para famílias vítimas de situação de emergência decorrente das chuvas ocorridas no mês de março de 2013”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Alto Araguaia, com o objetivo de garantir condições de moradia a famílias desabrigadas e ou desalojadas em razão de situação de emergência decorrente das chuvas ocorridas no mês de março de 2013, autorizado a conceder o seguinte benefício:

I - auxílio-construção e/ou reparos.

Art. 2º Receberão os benefícios objeto da presente Lei as famílias cuja situação de anormalidade tenha sido reconhecida, e atestada mediante vistoria in loco e aprovada através de reunião registrada em ata pela Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - COMDEC.

Art. 3º Os valores dos benefícios foram definidos através de avaliação estimada do Setor Técnico da COMDEC, às famílias beneficiárias, a ser concedido em parcela única, servindo como auxílio para construção e/ou reparos da respectiva unidade habitacional.

Parágrafo único. Os valores definidos serão pagos aos beneficiários da seguinte forma:

I - Neuzeni Moreira da Costa, portadora da RG nº 2590992, inscrito no CPF/MF sob o nº 826.565.681-53, residente na Rua Mal. Floriano Peixoto, 906 - Valor de R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais);

II - Tatiana dos Santos Ribeiro, portadora da RG nº 185641-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 849.958.311-34, residente na Rua Mal. Floriano Peixoto, 876 - Valor de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais);

III - Mara Correa da Silva, portadora da RG nº 1117625-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.533.791-03, residente na Av. B, 53 – B. Aeroporto - Valor de R\$ 2.108,00 (dois mil cento e oito reais);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 4º O pagamento dos benefícios de que trata a presente Lei será feito diretamente às famílias afetadas conforme relacionado no Art.3º.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, a baixo descrita:

09.002.08.244.0054.2070. - 3.3.90.48.00.00 - outros Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 12 de março de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal